

Brasília, 25 de abril de 2014.

Nota Informativa Pronatec – 030/2014

Assunto: Descentralização de créditos orçamentários e apresentação de relatório de cumprimento de objeto.

Prezados/as,

Seguem orientações sobre:

- a) Elaboração do relatório de cumprimento do objeto;
- b) Solicitação de nova parcela de descentralização da Bolsa-Formação;
- c) Mudança de ND (natureza de despesa);
- d) Encaminhamentos relativos à elaboração do Termo de Cooperação para o Pronatec Mulheres Mil.

1. Da prestação de contas e do relatório de cumprimento do objeto

Conforme previsto na Portaria nº 549/2013/SE/MEC, de 16 de abril de 2013:

Art. 6º A **prestação de contas dos créditos descentralizados** deverá integrar oportunamente as contas anuais do órgão receptor dos créditos descentralizados a serem apresentadas aos órgãos de controle interno e externo, nos termos das normas vigentes.

§ 1º O órgão ou entidade receptora dos recursos deverá encaminhar ao concedente **relatório de cumprimento do objeto pactuado até 60 dias do término do prazo para cumprimento do objeto estabelecido no Termo de Cooperação**.

§ 2º O órgão ou entidade receptora dos recursos poderá solicitar ao concedente a **prorrogação do prazo para cumprimento do objeto** em até 15 dias antes do término previsto, ficando a mesma condicionada à aprovação por aquele.

§ 3º A **celebração de novos termos de cooperação** com o órgão ou entidade receptora dos recursos descentralizados ficará **condicionada a comprovação de entrega do relatório de cumprimento do objeto**, após transcorrido o prazo estabelecido no parágrafo primeiro deste artigo.

Nesse contexto, ressalta-se que o envio do relatório de cumprimento do objeto é uma condição para novas descentralizações.

A Resolução/CD/FNDE nº 28, de 27 de junho de 2013, que dispõe sobre a descentralização e execução de créditos orçamentários do FNDE para órgãos e entidades da administração pública federal, reitera, em seu art. 6º, inciso XIII, que cabe à Unidade Gestora Proponente apresentar relatório de cumprimento do objeto pactuado até sessenta (60) dias após o término do prazo estabelecido no termo para execução das ações.

Portanto, é necessário que a Unidade Gestora proponente apresente o **relatório de cumprimento do objeto** à Unidade Concedente, conforme o modelo descrito no Anexo II da Portaria nº 549/2013/SE/MEC de 16 de Abril de 2013 (publicado no Diário Oficial da União de

Fontes de informação Pronatec:

- Acesso ao endereço eletrônico pronatec.mec.gov.br
- Ligação para (61)2022-9930
- Acesso ao endereço eletrônico map.mec.gov.br (escolher "Bolsa-Formação Demandantes e Ofertantes/Documentos")

18 de Abril de 2013 – páginas 18 a 20). A SETEC/MEC analisará o relatório descritivo (parcial ou final) de cumprimento do objeto enviado pela Unidade Gestora proponente e emitirá parecer quanto ao cumprimento da execução do objeto da descentralização de crédito orçamentário.

A Unidade que não encaminhar o relatório até 60 dias do término do prazo para cumprimento do objeto estabelecido no termo de cooperação ficará impossibilitada de receber novas descentralizações de crédito.

Caso o relatório de cumprimento do objeto já tenha sido enviado com base no modelo disponível no SAPENET ou em formato que contemple todas as exigências do modelo da Portaria 549/2013/SE/MEC, não será necessário o reenvio, ressalvados, quando houver, apontamentos indicados pelo FNDE ou pela SETEC.

2. Solicitação de nova parcela de descentralização

Unidades gestoras proponentes que tenham alcançado a execução (despesa executada) de 60% do total dos créditos descentralizados poderão solicitar nova parcela de descentralização.

Para solicitar nova parcela, a unidade gestora proponente realizará o registro no Termo de Cooperação, no SIMEC, utilizando a funcionalidade “Enviar para solicitação de alteração”, disponível na aba “Trâmite” do Termo de Execução Descentralizada (Módulo SPO – Programação Orçamentária).

Não é necessário cadastrar novo termo de cooperação.

Clicando na funcionalidade citada, o termo já estará disponível para alteração, basta acrescentar novas linhas na aba “Previsão Orçamentária”, discriminando os valores da nova parcela por ND. Cabe ressaltar que, no momento da solicitação, **deverão ser mantidos todos os valores da primeira solicitação, ou seja, os valores que já foram descentralizados não poderão ser alterados.**

Os valores por Natureza de Despesa devem ser distribuídos de acordo com o planejamento de execução, até o limite descrito no Anexo I do valor total do Projeto Básico. Cabe ressaltar que o limite percentual da parcela não implica em limite de repasse por natureza de despesa. Assim, mesmo se a parcela a ser descentralizada for de, por exemplo, 20% do valor total do projeto básico, não significa que o valor a ser solicitado por natureza de despesa também ficará limitado a 20% do valor aprovado no projeto básico. O valor limite da nova descentralização deve ser calculado com base na soma do valor total da descentralização.

Essa solicitação deverá ser aprovada novamente pelo gestor orçamentário e pelo representante legal da proponente.

O termo será analisado pela SETEC/MEC, que encaminhará diligências, se for o caso, e o enviará para o FNDE para as devidas providências.

Registramos que, considerando o resultado da repactuação relativa ao primeiro semestre, quando houver alteração na quantidade de vagas pactuadas, será necessário fazer os ajustes no Projeto Básico, devendo o mesmo ser encaminhado para a DIR/SETEC para avaliação prévia. Somente após a avaliação prévia da DIR/SETEC o mesmo deverá ser anexado no SIMEC.

O valor máximo para solicitação está descrito no Anexo I desta nota informativa.

A liberação será efetuada quando a unidade atingir 60% de execução (Despesa Executada) em qualquer uma das NDs recebidas na primeira parcela.

Fontes de informação Pronatec:

- Acesso ao endereço eletrônico pronatec.mec.gov.br
- Ligação para (61)2022-9930
- Acesso ao endereço eletrônico map.mec.gov.br (escolher “Bolsa-Formação Demandantes e Ofertantes/Documentos”)

3. Mudanças de Natureza de Despesa (ND)

Considerando que a mudança de ND corresponde a uma nova descentralização, esta deverá ocorrer na oportunidade em que realizarem solicitação de nova parcela de descentralização. Nesse momento recomenda-se que sejam efetuados os ajustes entre as ND.

Caso não seja viável efetuar ajustes, será necessário realizar os procedimentos que incluem devolução de recursos, conforme previsto no SIMEC.

Após a realização da descentralização da próxima parcela, serão avaliadas as unidades que já efetuaram devolução de crédito orçamentário para que se possa ajustar o referido termo. Orientamos que não seja efetuada nenhuma devolução de crédito sob a justificativa de mudança da natureza de despesa até que a SETEC tenha emitido orientações específicas sobre este assunto.

4. Elaboração do Termo de Cooperação Mulheres Mil

Como haverá monitoramento do programa Mulheres Mil, será necessário elaborar um termo de cooperação específico.

Assim que for encerrada a repactuação relativa ao primeiro semestre de 2014, cada instituição deverá elaborar o referido termo, considerando, no projeto básico, a quantidade de vagas pactuadas para o semestre. Neste caso, pode ser solicitada imediatamente a descentralização do total de recursos.

Salientamos que no projeto básico já registrado no SIMEC devem ser feitos os ajustes para subtrair as vagas relativas ao Pronatec Mulheres Mil.

Por fim, recomendamos que:

- para esclarecimento de dúvidas a respeito do SIMEC, do financeiro e da tramitação do Termo de Cooperação, entrar em contato com Carlos Alberto de Avila de Avila - carlos.avila@mec.gov.br, Fone (61) 2022-8673;
- quanto à execução propriamente dita ou detalhes no orçamento (para planejamento das atividades), busquem esclarecimentos e orientações junto ao Pró-Reitor da área de execução (geralmente Pró-Reitor de Administração/Planejamento, mas também pode ser o Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional);
- a respeito da pactuação, especialmente sobre eventuais ajustes decorrentes da repactuação, entrem em contato com Renata Xavier – renata.xavier@mec.gov.br c/c nilva.schroeder@mec.gov.br , fone [61 2022-8692](tel:6120228692) ou [61 2022-8620](tel:6120228620).

Equipe PRONATEC

Fontes de informação Pronatec:

- Acesso ao endereço eletrônico pronatec.mec.gov.br
- Ligação para (61)2022-9930
- Acesso ao endereço eletrônico map.mec.gov.br (escolher “Bolsa-Formação Demandantes e Ofertantes/Documentos”)

ANEXO I
Nota Informativa Pronatec – 030/2014

Instituição	Limite de Solicitação
INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DO S.PERNAMBUCANO	8.129.313,60
INST.FED.DE EDUC.,CIE.E TEC.SUL-RIO-GRANDENSE	1.982.309,20
INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.BAIANO	964.920,00
INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.CATARINENSE	5.572.297,48
INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA BAHIA	17.091.960,00
INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA PARAIBA	9.091.618,00
INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE ALAGOAS	2.914.240,50
INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE BRASÍLIA	6.207.798,25
INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE GOIÁS	2.389.235,33
INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS	27.471.345,90
INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE PERNAMBUCO	1.469.790,49
INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE RONDONIA	2.976.927,29
INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE RORAIMA	4.312.510,01
INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SÃO PAULO	11.901.360,54
INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE	2.963.010,00
INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE STA.CATARINA	10.202.351,37
INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO ACRE	13.622.617,00
INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPÁ	2.392.165,75
INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAZONAS	2.247.146,50
INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ	2.001.390,00
INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO ESP.SANTO	4.571.964,34
INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MARANHÃO	10.293.616,00
INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL	1.481.455,20
INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.GROSSO	3.228.240,00
INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG	11.136.335,00
INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	6.300.390,00
INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PIAUI	7.222.443,00
INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RIO DE JANEIRO	2.900.134,70
INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RN	1.849.166,23
INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RS	8.992.291,00
INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG	4.628.817,62
INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG	10.934.819,42
INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO TOCANTINS	2.157.501,87
INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO TRIA.MINEIRO	1.227.759,00
INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.FARROUPILHA	2.554.717,83
INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.FLUMINENSE	9.911.350,16
INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.GOIANO	5.242.831,00
INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARANÁ	2.493.140,00
COLÉGIO PEDRO II	749.064,50
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA	1.035.799,50
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	465.225,00
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE	1.504.160,00
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	16.848.067,50
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA	341.487,00
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	633.029,17
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	5.588.670,00
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ	530.080,00
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	11.800.084,50
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO	1.583.304,83
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO	7.663.500,00
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO	100.934,40
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO MARANHÃO	151.574,00
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI	5.436.553,63
Total Geral	287.462.813,58

Fontes de informação Pronatec:

- Acesso ao endereço eletrônico pronatec.mec.gov.br
- Ligação para (61)2022-9930
- Acesso ao endereço eletrônico map.mec.gov.br (escolher "Bolsa-Formação Demandantes e Ofertantes/Documentos")